PREFEITURA DE VILHENA
PROCURADORIA

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 128/24
Folhas 02

Ofício nº 224/2024/PGM

Vilhena/RO, 26 de abril de 2024.

Exmº. Sr.
Samir Mahmoud Ali
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Nesta.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis, para deliberação do Projeto de Lei abaixo relacionado:

Projeto de Lei nº 6.961/2024, que "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 406.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA".

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA
Data: 29/04/24
Hora: 10h40
Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 26/04/2024 - 11:20, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/32715/1. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 128/24
Folhas 03

PROJETO DE LEI Nº 6.961, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Mensagem

Senhor Presidente,

Muito nos honra submeter ao exame dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que trata sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no vigente orçamento-programa da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais).

A solicitação em pauta objetiva atender as necessidades da SEMUS, para pagamento de diárias aos motoristas que transportam os pacientes por um período estimado até dezembro/2024.

Considerando a PNAB/2017, em seu Art. 2º descreve: A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária; e

Considerando que os pacientes que não estão em internações hospitalares mas sim, em seu domicílio aguardando a continuidade e/ou manutenção de seus tratamentos, permanecem sob a responsabilidade e cuidados das Equipes de Saúde da Atenção Básica do município de Vilhena/RO; e

Considerando que os pacientes em domicílio necessitam de atendimento especializado conforme pactuações estaduais, necessitam de atendimento fora do domicílio, e precisam ser transportados a outros municípios a fim de realizarem e/ou manterem a assistência à saúde; e

Considerando que os pacientes internados dependendo da complexidade de seu estado de saúde necessitam ser transportados para um tratamento mais adequado fora do município, necessária a suplementação da despesa para pagamento de diárias aos motoristas que transportam os pacientes por um período estimado até dezembro/2024; e

Considerando o superávit financeiro apurado em 31/12/2023, nas contas bancárias nº 624.082-5 e .679-0.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Vilhena (RO), 26 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE ....ANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 26/04/2024 - 11:19, e pode ser valuuado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpnvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/327153. Folha 1 de 1

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 128/24
Folhas 04

PROJETO DE LEI Nº 6.961 , DE 26 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 406.000,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

L E I:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 406.000,00 (quatrocentos e seis mil reais) necessários para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 14000 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 14001 – Fundo Municipal de Saúde
1012200712.288 – Manutenção do Setor de Transporte

3390.14.00.00	26000010 Diárias - P. Civil	R$	200.000,00
3390.14.00.00	25000200 Diárias - P. Civil	R$	156.000,00
1030100712.113 – Manutenção das Atividades da Saúde Básica			
3390.14.00.00	26000010 Diárias – P. Civil	R$	50.000,00
TOTAL.....		R$	406.000,00

Art. 2º Serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 26 de abril de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR (CPF ###.###.068-##), em 26/04/2024 - 11:19, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/327155. Folha 1 de 1

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 128/24
Folhas 05

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MEMORANDO Nº 055/2024/SEMUS/ORÇ Vilhena-RO, 25 de abril de 2024.

DE: Secretaria Municipal de Saúde
PARA: Secretaria Municipal de Planejamento

ASSUNTO: Alteração orçamentária.

Considerando a PNAB/2017, em seu Art. 2º descreve: A Atenção Básica é o conjunto de ações de saúde individuais, familiares e coletivas que envolvem promoção, prevenção, proteção, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos, cuidados paliativos e vigilância em saúde, desenvolvida por meio de práticas de cuidado integrado e gestão qualificada, realizada com equipe multiprofissional e dirigida à população em território definido, sobre as quais as equipes assumem responsabilidade sanitária.

Considerando que os pacientes que não estão em internações hospitalares mas sim, em seu domicílio aguardando a continuidade e/ou manutenção de seus tratamentos, permanecem sob a responsabilidade e cuidados das Equipes de Saúde da Atenção Básica do município de Vilhena/RO,

Considerando que os pacientes em domicílio necessitam de atendimento especializado conforme pactuações estaduais, necessitam de atendimento fora domicílio, e precisam ser transportados a outros municípios a fim de realizarem e/ou manterem a assistência à saúde que necessitam;

Considerando que os pacientes internados dependendo da complexidade de seu estado de saúde necessitam ser transportados para um tratamento mais adequado fora do município.

Necessária a suplementação da despesa para pagamento de diárias aos motoristas que transportam os pacientes por um período estimado até dezembro/2024.

A fonte de recurso para custear a despesa será superávit financeiro apurado em 31/12/2023 das contas bancárias, conforme demonstrado abaixo:

NÚMERO C/C	SALDO EXISTENTE EM 31/12/2023	RESTOS A PAGAR	SALDO ULTILIZADO	SALDO DISPONÍVEL
624.082-5	31.122.294,94	5.999.167,57	17.055.029,64	8.068.097,73
679-0	4.824.863,97	1.943.883,81	635.747,55	2.245.232,61

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por CRISTIANE ANITA MARTINS
25/04/2024 - 11:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: ht,
1 de 2
) STEDILE (CPF ###.###.032-##),WAGNER WASCZUK BORGES (CPF #i 859-##), em
agnpmvilhena.lxsistemas.com.br/documentoAssinado/326637. Foll.

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
Proc nº 128/24
Folhas 06

MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dessa maneira, encaminhamos o Processo de Alteração Orçamentária nº 049/2024 para elaborado projeto de lei e posterior encaminhamento ao legislativo para apreciação e deliberação.

(assinado eletronicamente)
Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

(assinado eletronicamente)
Cristiane Anita Martins Pinto Stedile
CONTADORA

Prefeitura de Vilhena
Este documento foi assinado digitalmente por CRISTIANE ANITA MARTINS STEDILE (CPF ###.###.032-##) e WAGNER WASCZUK BORGES (CPF ###.###.859-##), em 25/04/2024 - 11:46, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://pmvilhena.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/326637. Folha 2 de 2